

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 (980921 - 113/2026)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27101.000614/2026)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, por meio do Setor de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, em razão do valor, com critério de julgamento de menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 60.156/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/10/2026.

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Prazo para envio das propostas: 08:00 do dia 20/10/2026 às 08:00 do dia 23/10/2026.

Horário da Fase de Lances: 08:01 às 14:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, destinados às ações institucionais, aos programas e aos eventos esportivos da SEMDEL, conforme as condições, as quantidades e as exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE I			
Item	Descrição	Und	Quant.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.	und	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão da entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de Trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Que não estejam enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista que a participação nesta dispensa eletrônica é exclusiva para essas categorias, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 60.156/2024, conforme o subitem 11.1.4 do Termo de Referência;

2.2.6. Que se apresentem em consórcio, em qualquer de suas formas de constituição, em razão da vedação prevista no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, justificada no subitem 5.4.1 do Termo de Referência.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais gráficos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja

vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada, conforme o modelo

constante do Apêndice II do Termo de Referência e com a cotação de todos os itens do lote, bem como da seguinte documentação (obrigatória), em consonância com o item 12 do Termo de Referência:

- 1. Cartão CNPJ;**
- 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações,** devidamente registrados, acompanhados de documento comprobatório de seus administradores (empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis);
- 3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4. Identidade e CPF do representante legal da empresa;**
- 5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);**
- 6. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);**
- 7. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- 8. Certidão Negativa Trabalhista – CNDT;**
- 9. Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) ESTADUAL;**
- 10. Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) da Dívida Ativa ESTADUAL;**
- 11. Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) MUNICIPAL e da Dívida Ativa MUNICIPAL;**
- 12. Atestado(s) de capacidade técnica,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação ou à do item pertinente, observado o disposto no subitem 5.3.6;
- 13. Certidão negativa de falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias consecutivos anteriores à data de apresentação da documentação de habilitação, salvo se a certidão trazer consignado o seu prazo de validade;
- 14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação da boa situação financeira nos termos dos subitens 5.3.2 a 5.3.4;
- 15. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, a ser realizada pela Administração.**

5.3.1. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas após notificação.

5.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}.$

5.3.3. As empresas que apresentarem índice inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura ou de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021). É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou de contrato ou estatuto social.

5.3.5. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.6. Os atestados de capacidade técnica deverão ser impressos em papel timbrado, constando o CNPJ e o endereço completo do emitente, e assinados por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com a indicação expressa de seu nome completo e de seu cargo ou função, podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contarda data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Deixar de apresentar ou apresentar de maneira insuficiente a documentação prevista no tópico 5.3;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do subitem 5.3 deste Aviso, em conformidade com o item 12 do Termo de Referência, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,

implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, observada a disponibilidade de créditos orçamentários (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), ficando a eficácia do contrato condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos do art. 94 da mesma Lei, sem prejuízo da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

7.5. O fornecimento será parcelado, mediante solicitação prévia, com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, na sede da SEMDEL, localizada na Rua de Nazaré, nº 341, Centro, CEP 65010-410, São Luís/MA, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 18h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 14h00, ficando o transporte, a entrega e o descarregamento a cargo da contratada. O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório no ato da entrega e recebimento definitivo após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais, conforme os itens 6 e 8 do Termo de Referência.

7.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, e o pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada e as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, decorrido esse interregno, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte. Não serão exigidas amostra nem carta de solidariedade, observadas as garantias dos produtos previstas no subitem 5.6 do Termo de Referência.

7.8. A contratada deverá realizar cadastro junto à Central Permanente de Licitação de São Luís, por meio do link <https://www.saoluis.ma.gov.br/cadastro-de-fornecedores---cpl> e do endereço de e-mail cforneceadorcpl@gmail.com.

7.9. As obrigações da contratada e da contratante, o modelo de gestão e fiscalização do contrato e os critérios de recebimento e de pagamento constam dos itens 6 a 10 do Termo de Referência (Anexo I).

7.10. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 27.101 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
- b) Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Próprios;
- c) Projeto/Atividade: 27.812.0216.2266 – Esporte e Inclusão Social;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- e) Ficha nº 872.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, nos seguintes termos: moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do lote, pelas demais infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeiras nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso, especialmente no item 13 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que

atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão os anexos.

9.12. Em caso de divergência entre as especificações do cadastro do sistema compras.gov e do Termo de Referência, prevalecerá o último.

9.13. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Contrato.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 27101.000614/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência trata da contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, destinados às ações institucionais, aos programas e aos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O provimento de materiais gráficos é imprescindível à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, para atender às necessidades de divulgação institucional, comunicação visual e apoio às ações administrativas, bem como aos projetos, programas, campanhas, eventos e demais atividades desenvolvidas por este órgão no âmbito municipal, garantindo a adequada identificação, contribuindo para a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais gráficos, bens de consumo de padrão usual de mercado, será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e encontra respaldo na legislação federal vigente e nos decretos municipais, em especial:

- **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os arts. 72 e 75, inciso II e § 1º; **Decreto Municipal nº 60.156/2024** (contratação direta), em especial os arts. 4º, 6º, 9º e 10; **Decreto Municipal nº 60.155/2024**; **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** (dispensa eletrônica); e **Lei Complementar nº 123/2006**, arts. 48 e 49.

2.2.1.2. A observância destas normas assegura que a contratação seja realizada dentro dos parâmetros legais, garantindo transparência, economicidade e eficiência administrativa.

2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. O uso de material gráfico é de suma importância para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, sendo indispensável para a divulgação dos projetos, programas, campanhas, eventos e demais ações promovidas ou apoiadas por esta Secretaria. Além disso, tais materiais são essenciais para a produção de impressos, materiais de comunicação visual, identificação institucional e demais peças gráficas necessárias ao suporte das atividades desenvolvidas pelo órgão, contribuindo para a eficiência administrativa, a transparência das ações governamentais e o adequado atendimento ao interesse público.

2.2.2.2. A aquisição desses materiais contribui para as ações desempenhadas em âmbito institucional, demonstrando preocupação com a qualidade dos serviços.

2.3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

2.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA/2026), conforme item 19 do PCA, que consta no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2026, observada a disponibilidade de créditos orçamentários (art. 105 da Lei nº 14.133/2021). A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A eventual contratação **não** utilizará o sistema de registro de preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE:

5.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos produtos/materiais, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1.2. Que os produtos/materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.1.3. Que, quando houver certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou selo ambiental aplicável ao produto, sejam observados os respectivos requisitos.

5.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.2.1. Não será exigida apresentação amostra.

5.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

5.3.1. Não será exigida carta de solidariedade.

5.4. CONSÓRCIO:

5.4.1. Não é admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, pois a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) identificou que há no mercado múltiplos fornecedores capazes de atender à integralidade do objeto, de modo que a vedação não compromete a competitividade da dispensa eletrônica.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.5.1. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis

5.6. GARANTIA DOS PRODUTOS:

5.6.1. As garantias de fabricação dos materiais gráficos devem compreender os produtos/materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL e impõe a substituição do material defeituoso.

5.6.2. A contratada responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos/materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais gráficos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12 da Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.

5.6.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL que a impropriedade no produtos/materiais decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Público, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a contratada não seja direta ou indiretamente responsável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1.1. O fornecimento dos produtos/materiais deste instrumento se dará parceladamente, através de solicitação prévia, o prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, mediante as necessidade de consumo que surgirem;

6.1.2. Os itens descritos como personalizados ou conforme modelo do órgão serão produzidos a partir da arte-final ou do modelo fornecido pela CONTRATANTE com a Ordem de Fornecimento. A CONTRATADA submeterá prova ou layout à aprovação do fiscal do contrato antes da produção, sempre que este solicitar, e não será aceito material divergente do modelo aprovado.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

6.1.4. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público a critério da Administração;

6.1.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues, mediante solicitação da contratante, na sede da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, localizada na Rua de Nazaré, nº 341, Centro, CEP 65010-410, São Luís/MA.

6.1.6. O horário da entrega poderá ser de segunda-feira à quinta-feira das 08h00 às 18h00, e sexta-feira das 08h00 às 14h00.

6.1.7. A contratada é responsável pelo transporte e entrega dos produtos/materiais no local indicado no subitem 6.1.5.

6.1.8. No ato de entrega dos produtos/materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

6.1.9. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela SEMDEL.

6.1.10. Os produtos/materiais adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação;

6.1.11. O armazenamento e o transporte dos produtos/materiais deverão ser realizados de modo a preservar suas características, protegendo-os de umidade, calor, luz excessiva, dobras e amassamentos, em embalagens adequadas à sua natureza, que impeçam avarias até o recebimento.

6.1.12. Não serão aceitos produtos/materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

6.1.13. Não serão aceitos produtos/materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.

6.1.14. Por ocasião do fornecimento, os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

6.1.15. A simples entrega dos produtos/materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização.

6.1.16. A contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os

produtos/materiais:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o dos produtos/materiais fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da contratada e na respectiva Ordem de Serviço;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

6.1.17. Em caso de recusa dos produtos/materiais, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Notificação.

6.1.18. Caso a substituição dos produtos/materiais recusado não ocorra no prazo determinado, será considerada inexecução contratual e a contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

6.1.19. A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

6.1.20. No ato de recebimento do novo material, pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A SEMDEL poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEMDEL poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos pactuados, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. GESTOR DO CONTRATO

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos

fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O setor de contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

8.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021). O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade dos produtos/materiais e a consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 140, inciso II, alínea “b”).

8.2.2. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na minuta do contrato, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer –

SEMDEL as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/materiais entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

8.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução dos materiais, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. LIQUIDAÇÃO

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. PRAZO DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo (a) CONTRATANTE, acompanhada das certidões abaixo;

- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da empresa;
- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da empresa;
- c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da empresa;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

- g) No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

8.4.2. A CONTRATADA deverá realizar cadastro junto à Central Permanente de Licitação de São Luís, através do link <https://www.saoluis.ma.gov.br/cadastro-de-fornecedores---cpl>, e também do endereço de e-mail: cforneceadorcpl@gmail.com.

8.5. FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. DO REAJUSTE

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que constitui a data-base do reajuste (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.2. Decorrido o interregno de um ano, contado da data-base, os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Fornecer no prazo determinado pela contratante e de acordo com o quantitativo solicitado por demanda, após a assinatura do contrato.

9.2. Entregar todos os produtos/materiais, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica;

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

9.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

9.7. Substituir eventuais produtos/materiais que não estejam em conformidade com o Termo de Referência, Proposta de Preços e com a Ordem de serviço;

9.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.11. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/materiais por intermédio do Fiscal do Contrato;
- c)** Receber os produtos/materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada;
- d)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais;
- e)** Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos produtos/materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f)** Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos produtos/materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g)** Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

- j) Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- k) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica.
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, com adjudicação global do **LOTE I**, que reúne os 17 (dezesete) itens do Apêndice I e deve ser cotado integralmente pelo licitante, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente instrumento.

11.1.2. Os itens são reunidos em lote único por decisão fundamentada da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com base no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo fornecedor, e na ressalva da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que admite a adjudicação global quando o parcelamento causar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

11.1.3. A justificativa técnica para o lote único compreende as seguintes razões: os 17 itens são materiais gráficos e de comunicação visual destinados às mesmas ações institucionais, programas e eventos esportivos da SEMDEL, e a coerência da identidade visual entre as peças depende de padrão único de cores, acabamento e qualidade, assegurado pela produção por um único fornecedor a partir da mesma arte-final; a contratação por item geraria até 17 relações contratuais, cada qual de valor reduzido (o maior item estimado é de R\$ 14.100,00), com multiplicação dos atos de empenho, recebimento, fiscalização, liquidação e pagamento, e consequente aumento do

custo de gestão dos contratos; a reunião dos itens possibilita ganho de escala na produção e no frete, com entrega coordenada; e o mercado dispõe de múltiplos fornecedores capazes de atender à integralidade do objeto (subitem 5.4.1), de modo que o agrupamento não restringe a competição nem concentra o mercado, em atenção ao art. 40, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. A participação nesta dispensa eletrônica é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do tratamento diferenciado previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, no art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 60.156/2024. O enquadramento como ME ou EPP será declarado pelo licitante no sistema eletrônico, e a regra constará do aviso de contratação direta.

11.1.5. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao valor estimado do lote nem com preço unitário superior ao preço de referência do respectivo item, constante do Apêndice I, de modo que o valor total adjudicado não ultrapasse o valor estimado da contratação nem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. O material a ser adquirido enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

11.1.7. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta dispensa eletrônica, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

11.1.8. A disputa observará o rito de lances da dispensa eletrônica, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, adotada pelo art. 9º do Decreto Municipal nº 60.156/2024.

11.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

oferta deverá ser de **R\$ 1,00**.

12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

12.1.2. Documento de constituição da empresa, nos seguintes termos:

12.1.2.1. No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2.2. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.2.3. No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa eletrônica deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

12.1.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.2. Comprovação de aptidão técnica, através de atestados ou certidões por pessoa jurídica do direito público ou privado, para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente;

12.2.3. Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

12.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1. Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;

12.3.2. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa);

12.3.3. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

12.3.4. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.

12.3.5. CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

12.3.6. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

12.3.7. Antes da homologação, a Administração verificará a habilitação da licitante vencedora, com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (arts. 14 e 68 da Lei nº 14.133/2021).

12.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias consecutivos anteriores à data de apresentação da documentação de habilitação, salvo se a certidão trouxer consignado o seu prazo de validade.

12.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

12.4.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.2.4. As empresas, que apresentarem índice inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado

da contratação ou do item pertinente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias.
- b. O atraso superior a 45 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.110,72 (sessenta e quatro mil e cento e dez reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no **Apêndice I**.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 27.101 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;

II) Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Próprios;

III) Projeto/Atividade: 27.812.0216.2266 – Esporte e Inclusão Social;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

V) Ficha nº: 872.

17. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DOS APÊNDICES

18.1. Integram este termo de referência:

APÊNDICE I – Planilha de Especificações e Quantitativos;

APÊNDICE II – Modelo de Proposta de Preços;

São Luís/MA, 13 de outubro de 2026.

ELABORADOR:

PEDRO CARLOS
DE ARAUJO
DINIZ:605035763
36

Assinado de forma digital
por PEDRO CARLOS DE
ARAUJO
DINIZ:60503576336
Dados: 2026.10.13
17:12:09 -03'00'

Pedro Carlos de Araújo Diniz
Assistente Administrativo e Financeiro
Matrícula nº 6471713

APROVAÇÃO:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA, conforme estabelece a legislação vigente.

ROMARIO SILVA
BARROS:017884
37330

Assinado de forma digital
por ROMARIO SILVA
BARROS:01788437330
Dados: 2026.10.13
17:09:48 -03'00'

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL

APÊNDICE I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I					
Item	Catmat	Descrição dos Materiais	Und	Quant.	Total
01	390473	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO	und	1	R\$ 64.110,72

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – DETALHADO

Item	Catmat	Descrição dos Materiais	Und	Quant.	Preço Unit. de Referência - Mediana	Preço Total Estimado de Referência
01	390473	LONA, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: BANNER, COR: BRANCA, LARGURA: 1,20 M, TIPO: IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO: 0,90 M	Und	25	R\$ 145,20	R\$ 3.630,00
02	485751	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, TIPO: FOLDER, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 DOBRAS	Und	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
03	360124	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO EM PVC E FORMATO VERTICAL, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO CRACHÁS	Und	50	R\$ 66,74	R\$ 3.337,00
04	414017	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO, TIPO: CARTILHA, COMPRIMENTO: 30,50 CM, LARGURA: 21 CM, COR: 4/4	Und	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
05	358532	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO, TIPO: PANFLETO, GRAMATURA: 150 G/M2, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 155 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4/0 CORES	Und	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
06	624585	BRINDE, TIPO: KIT COORPORATIVO , PADRÃO: PERSONALIZADO , MODELO: AGENDA, CANETA ESFEROGRÁFICA E GARRAFA TIPO SEQUE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	Und	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
07	473178	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT , MODELO: SACO COMUM , TAMANHO (C X L): 360 X 260 MM, COR: PARDA , GRAMATURA: 90 G/M2	Und	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00

08	610998	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL TRIPLEX , TIPO 1: VENTAROLA/LEQUE , GRAMATURA: 250 G/M2, COMPRIMENTO: 270 MM, LARGURA: 200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	Und	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
09	297710	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: POLIÉSTER METALIZADO , COMPRIMENTO: 38 MM, ALTURA: 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATIVO-FIXO, CÓDIGO BARRA NÚMERICO SEQUENCIAL, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL , COR: AZUL-ESCURO	Und	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
10	474201	PAINEL ANÚNCIO, MATERIAL REVESTIMENTO: LONA , COMPRIMENTO: 2,5 M, LARGURA: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO , TIPO: PAINEL BACKDROP	Und	2	R\$ 2.188,26	R\$ 4.376,52
11	276461	PLACA PVC, FORMATO: RETANGULAR , COMPRIMENTO: 57 CM, LARGURA: 48 CM, ESPESSURA: 2 MM	Und	30	R\$ 64,91	R\$ 1.947,30
12	639301	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL: TECIDO POLIÉSTER , COMPRIMENTO: 2,90 M, LARGURA: 0,65 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO WIND BANNER	Und	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
13	603266	AGENDA, TIPO: PERMANENTE , GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 170 MM, LARGURA: 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA	Und	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
14	400821	SACOLA, MATERIAL: TNT , COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 300 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERSONALIZADA , GRAMATURA: 0,80 G/M2	Und	1.100	R\$ 7,82	R\$ 8.602,00
15	486654	SACOLA, MATERIAL: PAPEL KRAFT , LARGURA: 30 CM, TIPO ALÇA: TORCIDA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA , ALTURA: 40 CM, TIPO: DE MÃO , APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS , GRAMATURA: 160 G/M2	Und	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
16	251547	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL: LONA VINÍLICA , COMPRIMENTO: 360 CM, LARGURA: 100 CM, QUANTIDADE CORES: 4/0 , APLICAÇÃO: EVENTOS	Und	10	R\$ 189,49	R\$ 1.894,90
17	364311	PLACA PVC, FORMATO: RETANGULAR , COMPRIMENTO: 200 MM, LARGURA: 130 MM, ESPESSURA: 2 MM	Und	2	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA						R\$ 64.110,72

APÊNDICE II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a Proposta de Preços para o fornecimento dos itens abaixo indicados, objeto da dispensa eletrônica de materiais gráficos destinados à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, conforme especificações, quantidades e condições gerais contidas no Termo de Referência, já inclusos todos os custos necessários, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em questão. O licitante deverá cotar todos os itens do lote, preenchendo o preço unitário de cada um.

RAZÃO SOCIAL:**ENDEREÇO:****CNPJ:**

LOTE I					
Item	Catmat	Descrição dos Materiais	Und	Quant.	Valor Total
01	390473	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.	und	1	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – DETALHADO

Item	Catmat	Descrição dos Materiais	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	390473	LONA, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: BANNER, COR: BRANCA, LARGURA: 1,20 M, TIPO: IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO: 0,90 M	Und	25		
02	485751	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, TIPO: FOLDER, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 DOBRAS	Und	2.000		
03	360124	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO EM PVC E FORMATO VERTICAL, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO CRACHÁS	Und	50		
04	414017	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO, TIPO: CARTILHA, COMPRIMENTO: 30,50 CM, LARGURA: 21 CM,	Und	1.000		

		COR: 4/4				
05	358532	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ FOSCO, TIPO: PANFLETO, GRAMATURA: 150 G/M2, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 155 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4/0 CORES	Und	1.000		
06	624585	BRINDE, TIPO: KIT COORPORATIVO , PADRÃO: PERSONALIZADO , MODELO: AGENDA, CANETA ESFEROGRÁFICA E GARRAFA TIPO SEQUE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	Und	80		
07	473178	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT , MODELO: SACO COMUM , TAMANHO (C X L): 360 X 260 MM, COR: PARDA , GRAMATURA: 90 G/M2	Und	100		
08	610998	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL TRIPLEX , TIPO 1: VENTAROLA/LEQUE , GRAMATURA: 250 G/M2, COMPRIMENTO: 270 MM, LARGURA: 200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	Und	3.000		
09	297710	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: POLIÉSTER METALIZADO , COMPRIMENTO: 38 MM, ALTURA: 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATIVO-FIXO, CÓDIGO BARRA NÚMERICO SEQUENCIAL, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL , COR: AZUL-ESCURO	Und	300		
10	474201	PAINEL ANÚNCIO, MATERIAL REVESTIMENTO: LONA , COMPRIMENTO: 2,5 M, LARGURA: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO , TIPO: PAINEL BACKDROP	Und	2		
11	276461	PLACA PVC, FORMATO: RETANGULAR , COMPRIMENTO: 57 CM, LARGURA: 48 CM, ESPESSURA: 2 MM	Und	30		
12	639301	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL: TECIDO POLIÉSTER , COMPRIMENTO: 2,90 M, LARGURA: 0,65 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO WIND BANNER	Und	10		
13	603266	AGENDA, TIPO: PERMANENTE , GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 170 MM, LARGURA: 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA	Und	50		
14	400821	SACOLA, MATERIAL: TNT , COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 300 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA , GRAMATURA: 0,80 G/M2	Und	1.100		
15	486654	SACOLA, MATERIAL: PAPEL KRAFT , LARGURA: 30 CM, TIPO ALÇA: TORCIDA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA , ALTURA: 40 CM, TIPO: DE MÃO , APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS , GRAMATURA: 160 G/M2	Und	100		
16	251547	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL: LONA VINÍLICA , COMPRIMENTO: 360 CM, LARGURA: 100 CM, QUANTIDADE CORES: 4/0 , APLICAÇÃO: EVENTOS	Und	10		
17	364311	PLACA PVC, FORMATO: RETANGULAR , COMPRIMENTO: 200 MM, LARGURA: 130 MM, ESPESSURA: 2 MM	Und	2		

VALOR TOTAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA	R\$
------------------------------------	-----

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA (soma de todos os itens do LOTE I): R\$_____().
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____(_____) dias .Mínimo de 60(sessenta) dias.
- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Conforme minuta de contrato.
- DADOS BANCÁRIOS:

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 27101.000614/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - SEMDEL

Minuta de contrato nº 5049919/2026 - SEMDEL

São Luís - MA, 07 de outubro de 2026

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026-SEMDEL

Processo Administrativo SEI nº 27101.000614/2026

Dispensa Eletrônica nº _____/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER (SEMDEL), E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER (SEMDEL)**, com sede na Rua de Nazaré, nº 341, Centro, CEP 65010-410, São Luís/MA, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Senhor **ROMÁRIO SILVA BARROS**, [nacionalidade], [estado civil], portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na [endereço completo], [enquadramento como ME/EPP, se for o caso], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [nome do representante], [qualificação], portador(a) da Cédula de Identidade nº [] e inscrito(a) no CPF sob o nº [], com poderes conferidos por [contrato social / procuração], tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 27101.000614/2026, o resultado da Dispensa Eletrônica nº _____/2026 e o ato de autorização da contratação direta exarado em [data], resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 60.156/2024 e pelas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e finalísticas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer (SEMDEL), em especial à divulgação e à organização de programas, projetos, campanhas, competições e eventos esportivos, à identificação de espaços e à orientação do público, conforme as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência (documento SEI nº 5036581).

1.2. O objeto compreende os 17 (dezessete) itens discriminados no **Anexo I** deste Contrato, com as respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e preços unitários e totais, em conformidade com a proposta adjudicada.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

- a) o Termo de Referência e seus apêndices;
- b) o Aviso de Contratação Direta relativo à Dispensa Eletrônica nº ____/2026;
- c) a proposta da CONTRATADA, datada de _____;
- d) o ato de autorização da contratação direta.

1.4. Havendo divergência entre os documentos referidos no subitem anterior e este Contrato, prevalecerão as disposições deste instrumento, ressalvadas as especificações técnicas dos materiais, para as quais prevalecerá o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A contratação decorre de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, processada mediante dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, § 3º, da mesma Lei, do art. 9º do Decreto Municipal nº 60.156/2024 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

2.2. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade de consumo da CONTRATANTE, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência contratual.

2.3. A remuneração da CONTRATADA corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente solicitados, entregues e recebidos definitivamente, aos preços unitários constantes do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A eficácia deste Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser promovida no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e do registro no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3.3. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja justificada por escrito, autorizada pela autoridade competente e precedida da demonstração de disponibilidade orçamentária no exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Cada fornecimento será precedido de Ordem de Fornecimento emitida pela fiscalização do Contrato, na qual constarão os itens, as quantidades, o local de entrega e, quando cabível, a arte, o leiaute ou o modelo a ser reproduzido.

4.2. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

4.3. Nos itens personalizados ou cuja especificação remeta a "modelo do órgão", a arte final será fornecida pela CONTRATANTE juntamente com a Ordem de Fornecimento. Caso a CONTRATADA submeta prova de impressão ou leiaute para conferência, a fiscalização deverá aprová-la ou indicar os ajustes em até 1 (um) dia útil, e o período de análise não será computado no prazo de entrega.

4.4. Na impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar as razões

à fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior. A prorrogação do prazo de entrega somente será admitida em caráter excepcional, a critério da CONTRATANTE e mediante demonstração do interesse público.

4.5. Os materiais deverão ser entregues na sede da SEMDEL, situada na Rua de Nazaré, nº [341 ou 329, conforme confirmação da EPC], Centro, CEP 65010-410, São Luís/MA, de segunda a quinta-feira, das 8h às 18h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h.

4.6. Correm por conta da CONTRATADA o transporte, a carga e a descarga dos materiais no local indicado, que deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, sem violação ou dano, acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura e de cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.7. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias, vícios de qualidade ou de quantidade, ou que diverjam das especificações do Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento.

4.8. Sempre que possível, os materiais deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis e de menor volume, observados os critérios de sustentabilidade previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do Contrato, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

b) definitivamente, pelo fiscal ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório.

5.2. Os materiais em desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte, mediante Termo de Recusa, no qual se consignarão as irregularidades verificadas, devendo a CONTRATADA substituí-los, às suas expensas, inclusive quanto à remoção e ao transporte, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contado do recebimento da notificação.

5.3. A ausência de substituição no prazo assinalado caracterizará inexecução contratual e sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, inclusive à multa de mora.

5.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com o pagamento da parcela incontroversa no prazo contratual.

5.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela qualidade dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, assegurando-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX ([valor por extenso])**, conforme a proposta adjudicada na Dispensa Eletrônica nº [●]/2026, observados os preços unitários discriminados no Anexo I.

6.2. Os preços contratados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros,

embalagens, transporte, carga e descarga, constituindo a única remuneração devida à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo de cada parcela, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a partir de cujo recebimento correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento de cobrança contém, entre outros elementos, a data de emissão, os dados do Contrato e do órgão contratante, a Ordem de Fornecimento a que se refere, os itens e quantidades entregues, o valor a pagar e o destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, aferida por consulta ao SICAF ou, na sua impossibilidade, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. Constatada situação de irregularidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério da CONTRATANTE, regularize sua situação ou apresente defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE comunicará o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e adotará as medidas necessárias à extinção do Contrato, assegurada a ampla defesa, mantendo-se, até a decisão, os pagamentos relativos aos materiais efetivamente entregues e recebidos.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito no banco XXXXX, agência XXXX, conta corrente XXXX, de titularidade da CONTRATADA, considerando-se data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

7.7. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, desde que apresente documento oficial que comprove o enquadramento.

7.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculada pro rata die entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de quitação obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de

preços ou atualização monetária. Os débitos da CONTRATADA resultantes de multa ou indenização, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com os créditos dela decorrentes deste Contrato.

7.11. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado junto à Central Permanente de Licitação (CPL) do Município de São Luís, conforme orientações disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em 6 de outubro de 2026, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Ultrapassado esse interregno, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), formalizando-se o reajuste por apostila, na forma do art. 136, inciso I, da mesma Lei.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, fundado no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ser instruído com a demonstração analítica do desequilíbrio e será respondido pela CONTRATANTE no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, nos termos do art. 92, inciso XI, e do art. 123 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, objeto da Nota de Reserva nº 3043/2026, de 6 de outubro de 2026:

- a) Órgão/Unidade Orçamentária: 27.101, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
- b) Classificação funcional programática: 27.812.0216.2266, Esporte e Inclusão Social;
- c) Natureza da despesa: [3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, ou a classificação que vier a ser confirmada pela unidade contábil];
- d) Fonte de recursos: 1500000000, Recursos não Vinculados de Impostos;
- e) Ficha: 872;
- f) Nota de Empenho nº XX, de XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações decorrentes do Termo de Referência e da legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos, quantidades, especificações e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta e nas Ordens de Fornecimento;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- c) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;
- d) substituir, às suas expensas, os materiais recusados ou que apresentarem vícios, no prazo fixado na Cláusula Quinta;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências e irregularidades apontadas pela fiscalização;
- f) comunicar à fiscalização, por escrito e com a antecedência prevista na Cláusula Quarta, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

- g) indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento da CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- i) responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- j) não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) utilizar as artes, marcas, brasões e demais elementos de identidade visual fornecidos pela CONTRATANTE exclusivamente para a execução deste Contrato, vedada sua reprodução ou cessão para quaisquer outros fins;
- l) informar o número da conta bancária, da agência e do banco para crédito dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir as Notas de Empenho e as Ordens de Fornecimento, fornecendo, quando cabível, as artes e os modelos a serem reproduzidos;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de fiscal e gestor formalmente designados;
- c) receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, notificando a CONTRATADA para substituição;
- e) comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas ao fornecimento e prestar as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a vigência contratual;
- h) aplicar as sanções cabíveis pelo descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) emitir decisão explícita sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1. A CONTRATADA garante que os materiais serão fornecidos em perfeitas condições de uso, obrigando-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, aqueles que apresentarem defeito de fabricação ou de impressão, observados os prazos de garantia legal previstos na Lei nº 8.078/1990.

12.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fabricantes, produtores ou importadores pelos vícios de qualidade ou de quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

12.3. A garantia não abrange os casos em que ficar comprovado e atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade decorreu de armazenamento inadequado, mau uso, caso fortuito, força maior ou de outra causa não imputável, direta ou indiretamente, à CONTRATADA.

12.4. Não será exigida garantia de execução contratual nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

13.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, bem como sua cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13.2. Admite-se a continuidade do Contrato em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que a nova pessoa jurídica mantenha as condições de habilitação exigidas, não haja prejuízo à execução do objeto e a CONTRATANTE manifeste prévia e expressa anuência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor designados por ato do Secretário Municipal de Desporto e Lazer, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Ao fiscal compete acompanhar a execução, emitir as Ordens de Fornecimento, proceder ao recebimento provisório, anotar em registro próprio todas as ocorrências, notificar a CONTRATADA para a correção das falhas observadas e informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.

14.3. Ao gestor compete coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, promover as providências para a formalização de apostilas e termos aditivos, instaurar, quando cabível, o processo de responsabilização da CONTRATADA e elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

14.4. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica.

14.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e termo aditivo, ressalvadas as situações passíveis de registro por simples apostila, na forma do art. 136 da mesma Lei.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Pelas infrações descritas, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Luís, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 16.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- e) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da conversão da multa de mora em compensatória e da aplicação cumulada das demais sanções, na forma do parágrafo único do art. 162 da mesma Lei.

16.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, e a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §§ 7º e 9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16.6. A aplicação de multa será precedida de intimação da CONTRATADA para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157 da Lei nº 14.133/2021). As sanções de impedimento e de inidoneidade observarão o processo de responsabilização disciplinado no art. 158 da mesma Lei.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, a diferença será cobrada administrativamente, com prazo de recolhimento de até 30 (trinta) dias contado da comunicação, ou judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses e na forma do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, e os atos que também configurem ilícitos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, na forma do art. 159 da mesma Lei.

16.9. A CONTRATANTE informará as sanções aplicadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato extingue-se com o término de sua vigência ou com a conclusão do objeto, podendo ser extinto antecipadamente pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 da mesma Lei.

17.2. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e produzirá as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.3. O termo de extinção, sempre que possível, indicará o balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, as obrigações remanescentes, as indenizações e as multas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes comprometem-se a observar, na execução deste Contrato, as disposições da Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de oferecer, prometer ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa.

18.2. Os dados pessoais eventualmente compartilhados para a confecção de materiais nominais, como crachás e credenciais, serão tratados pela CONTRATADA exclusivamente para essa finalidade, observada a Lei nº 13.709/2018, vedada sua retenção ou utilização após o cumprimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICIDADE

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo fixado na Cláusula Terceira, publicar o respectivo extrato no Diário Oficial do Município e promover o registro da contratação no sistema próprio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999, da Lei nº 8.078/1990 e dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Luís/MA____ de xxxxxx de 2026.

ROMÁRIO SILVA BARROS

Secretário Municipal de Desporto e Lazer, CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	CATMAT	Especificação resumida (prevalece a descrição integral do Termo de Referência)	Und.	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	390473	Lona de polipropileno para banner, cor branca, impermeável, 1,20 m x 0,90 m	Und	25		
02	485751	Impresso padronizado, papel couchê 180 g/m², tipo folder, 297 mm x 210 mm, 2 dobras	Und	2.000		
03	360124	Cartão de identificação em PVC, 12 cm x 8 cm, incolor, formato vertical, com cordão em PVC, para confecção de crachás	Und	50		
04	414017	Impresso padronizado, papel couchê fosco, tipo cartilha, 30,50 cm x 21 cm, cor 4/4	Und	1.000		
05	358532	Impresso padronizado, papel couchê fosco 150 g/m², tipo panfleto, 220 mm x 155 mm, 4/0 cores	Und	1.000		
06	624585	Brinde, kit corporativo personalizado (agenda, caneta esferográfica e garrafa tipo squeeze), conforme modelo do órgão	Und	80		
07	473178	Envelope kraft, modelo saco comum, 360 mm x 260 mm, cor parda, 90 g/m²	Und	100		
08	610998	Impresso padronizado, papel triplex 250 g/m², tipo ventarola/leque, 270 mm x 200 mm, conforme modelo do órgão	Und	3.000		
09	297710	Placa de identificação patrimonial em poliéster metalizado, 38 mm x 19 mm, código de barras numérico sequencial, cor azul-escuro	Und	300		
10	474201	Painel de anúncio tipo backdrop, revestimento em lona, 2,5 m x 2 m, conforme modelo	Und	2		
11	276461	Placa em PVC, formato retangular, 57 cm x 48 cm, espessura de 2 mm	Und	30		
12	639301	Faixa de divulgação de eventos em tecido poliéster, tipo wind banner, 2,90 m x 0,65 m	Und	10		

13	603266	Agenda permanente, papel 60 g/m², 170 mm x 240 mm, capa dura	Und	50		
14	400821	Sacola em TNT personalizada, 300 mm x 300 mm	Und	1.100		
15	486654	Sacola de papel kraft 160 g/m², personalizada, de mão, alça torcida, 30 cm x 40 cm	Und	100		
16	251547	Faixa de divulgação de eventos em lona vinílica, 360 cm x 100 cm, 4/0 cores	Und	10		
17	364311	Placa em PVC, formato retangular, 200 mm x 130 mm, espessura de 2 mm	Und	2		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO						

Os preços unitários e totais serão preenchidos conforme a proposta adjudicada na Dispensa Eletrônica nº ____/2026. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.110,72 (sessenta e quatro mil, cento e dez reais e setenta e dois centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços (documento SEI nº 5036547).



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Gustavo Aguiar, Analista Jurídico**, em 09/10/2026, às 14:48, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5049919** e o código CRC **5B3DC22E**.